



## Análise de Conformidade - Termo Aditivo

<b>Nº do Processo</b>	
<b>Volumes e Apensos</b>	
<b>Órgão Solicitante</b>	Controladoria Geral do Município
<b>Unidade Responsável</b>	Órgão Central de Controle Interno
<b>Procedimento</b>	
<b>Objeto do Processo</b>	
<b>Valor</b>	
<b>Campo livre</b>	

Por ser função essencial dos órgãos de Controle Interno (Órgão Central de Controle Interno e Unidade Descentralizada de Controle Interno - UDCI) a comprovação da legalidade dos atos patrimoniais, orçamentários, contábeis, financeiros e operacionais, conforme determina a Constituição Federal de 1988, em observância à legislação pátria, em especial à Lei Federal nº 8.666/93, e às Deliberações do TCE/RJ, passa-se à Análise de Conformidade da regularidade do presente procedimento.

Atos Complementares		
ID	Itens de Verificação	Folhas
1	Foram cumpridas as Recomendações realizadas na Análise Prévia / Análise de Requisitos Mínimos?	
2	Consta Reserva Orçamentária?	
3	Consta a Minuta do Termo Aditivo ao Contrato?	
4	Consta Declaração de Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD?	
5	Consta o Parecer da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos / Consultoria Jurídica da Secretaria?	
6	A Secretaria se manifesta quanto à eventual ressalva apontada pelo Parecer da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos / Consultoria Jurídica da Secretaria?	
7	Consta o ato de Ratificação dos atos procedimentais e Autorização de emissão da Nota de empenho pelo Ordenador de Despesas?	



Legitimidade		
A administração só terá legitimidade para promover alterações contratuais quando tiver por finalidade a satisfação de um interesse público verdadeiro.		
ID	Itens de Verificação	Folhas
1	Consta Justificativa do Ordenador de Despesas quanto ao interesse público na manutenção do Contrato e a prorrogação de seu prazo?	
2	Consta a descrição do objeto apresentando elementos que identifique o objeto do Termo aditivo (manutenção do objeto ou alteração quantitativa - acréscimo e supressão de itens)?	
3	Consta ciência e concordância da empresa contratada quanto ao prazo e/ou valor do Termo aditivo?	
4	Foi indicada Comissão de Fiscalização do Termo aditivo, com a ciência e identificação de seus membros?	
Recomenda-se que a Justificativa seja apresentada de forma a legitimar o interesse público na manutenção da execução dos serviços, de forma objetiva, clara e suficiente, pelo Ordenador de Despesas, responsável integral pelo procedimento.		
Oportuno evidenciar que a opção sobre a manutenção do contrato, com a prorrogação de seu prazo celebrado no presente Termo aditivo, com o prosseguimento dos atos procedimentais, é de integral discricionariedade e responsabilidade do Gestor, haja vista sua autonomia no que diz respeito à tomada de decisões.		

Legalidade		
ID	Itens de Verificação	Folhas
1	Consta o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos / Consultoria Jurídica da Secretaria, em análise da legalidade e aprovando a Minuta do Termo Aditivo ao Contrato (art. 38, § único, da Lei nº 8.666/93)?	
2	A fundamentação legal está de acordo com o Parecer jurídico?	
3	O Termo aditivo é processado nos mesmos autos do procedimento originário (art. 3º, caput e parágrafo único, da Instrução Normativa CONGEM-SECPLAN nº 001/2016)?	
4	O Termo aditivo foi celebrado tempestivamente (durante a vigência contratual)?	
5	Eventual alteração promovida pelo Termo aditivo atendeu à proibição de descaracterização do objeto inicialmente contratado (arts. 3º e 54, §1º da Lei nº 8.666/93)?	
6	Tratando-se de prorrogação de prazo de serviços executados de forma contínua, observa o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (limite de 60 meses)?	
7	Tratando-se de aluguel de equipamento e/ ou utilização de programas de informática, observa o disposto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93 (limite de 48 meses)?	



8	Consta a autorização prévia da autoridade competente para celebrar o Contrato (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93)?	
9	Tratando-se de hipótese excepcional do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, consta a devida justificativa e autorização da autoridade superior?	
10	Consta o Termo Aditivo ao Contrato?	
11	Consta o extrato do Termo Aditivo ao Contrato?	
12	Consta a publicação do extrato do Termo Aditivo ao Contrato, com a impressão da folha completa do DOM?	
13	Foi apresentado o comprovante de renovação da Garantia contratual pelo período do Termo aditivo, em observância ao art. 22, §4º c/c §6º, da LCM nº 187/2011?	
<p>Recomenda-se, que sejam observados e cumpridos todos os apontamentos feitos pela Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos / Consultoria Jurídica da Secretaria em seus Pareceres nos processos administrativos, uma vez que esta é instituição para consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.</p> <p>Recomenda-se que a publicação do extrato esteja em conformidade com as determinações do art. 14, §8º, da LCM nº 187/2011, com as informações ali exigidas, e que observe o prazo disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93.</p> <p>Quanto às condições de habilitação, destaca-se ser esta de exclusiva responsabilidade da Secretaria solicitante, que faz as exigências quanto à documentação de habilitação a ser exigida, devendo ter como parâmetro a Lei nº 8.666/93, sendo a responsável pela conferência dos documentos apresentados, uma vez que a condição de habilitação é verificada no momento da contratação.</p>		

Economicidade		
ID	Itens de Verificação	Folhas
1	Consta pesquisa de mercado comprovando a vantajosidade na prorrogação pretendida, demonstrando que a Administração buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas ao firmar o Termo aditivo?	
2	Na hipótese de alteração qualitativa do objeto (acréscimo ou supressão), a Secretaria demonstra que foram respeitados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8666/93, de forma individualizada?	
3	Consta o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários dos itens acrescidos ou suprimidos?	
4	Na hipótese de reajustamento de preços, foram observados os critérios para reajuste previstos no contrato (fórmula ou índice)?	
5	Na hipótese de reajustamento de preços, foi observada a data-base prevista no Contrato?	
6	Na hipótese de reajustamento de preços, foi observada a	



	periodicidade prevista no Contrato?	
7	Em caso de alteração contratual (acréscimo ou supressão) com a aplicação de reajuste, o cálculo foi realizado sobre o quantitativo inicialmente contratado?	
8	Consta a Nota de empenho?	

Deliberações do TCE/RJ		
ID	Itens de Verificação	Folhas
1	Consta documentação da Secretaria quanto ao cumprimento das Deliberações do TCE/RJ?	

Por fim, recomenda-se atenção à análise acima, sendo certa, a discricionariedade (análise da oportunidade e conveniência) do Gestor responsável quanto às decisões a serem tomadas no andamento do feito, bem como a integral responsabilidade do Gestor quanto aos atos administrativos efetivados, em especial, quanto à averiguação da conveniência e oportunidade na efetivação da presente renovação contratual.

Ressalta-se, o papel de Órgão de Controle exercido por este Órgão Central de Controle Interno / esta Unidade Descentralizada de Controle Interno - UDCI, no sentido de orientar o Ordenador de Despesas quanto à observância da legislação aplicável e cumprimento do determinado pelo Órgão de Controle Externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que o procedimento se desenvolva de forma regular.

Destaca-se que a presente análise, ao final, limita-se aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, conforme acima detalhada.



Analísado em:

Revisado em:

Ciente em: